

Edital nº 04/2019

## ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR

O professor Luiz Felipe P. Heilmann, Coordenador do Curso de direito da Faculdade do Estado do Maranhão - FACEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, declara aberto o período de inscrições para Estágio Curricular, fixando as seguintes normas:

### Do Núcleo de Práticas Jurídicas

**Artigo 1º** - O Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito é o órgão encarregado de organizar, coordenar e supervisionar a realização do Estágio Curricular de todos os alunos do Curso de Direito da Faculdade do Estado do Maranhão – FACEM, tendo como supervisor o professor Luís Alberto Matos Dias.

**Parágrafo Único** – Cabe ao Supervisor do Núcleo de Práticas Jurídicas:

- I- Elaborar, em conjunto com o aluno, o plano individual de estágio, onde constará a distribuição da carga horária do estágio entre as atividades a serem desenvolvidas no local do estágio, além das atividades a serem desenvolvidas no Núcleo de Práticas Jurídicas;
- II- Desenvolver e coordenar a execução das atividades do aluno no Núcleo de Práticas Jurídicas;
- III- Supervisionar as atividades do aluno no local do estágio, inclusive com visitas pré-agendadas;
- IV- Receber os relatórios finais de estágio (seja do Escritório de Assistência Jurídica - EAJ ou das instituições conveniadas) contendo a avaliação do desempenho do aluno no campo de estágio escolhido;
- V- Atribuir nota ao aluno, aprovando-o ou reprovando-o no disciplina estágio curricular.

**Artigo 2º** - Os Alunos do Curso de Direito, **regularmente matriculados do 7º ao 10º períodos**, que pretenderem cumprir o estágio curricular obrigatório no presente semestre de 2019.2, deverão fazer a sua inscrição, perante o Núcleo de Práticas Jurídicas, no período de 05 a 21 de agosto de 2019, das 18h00m às 21h00m, na Sala do referido órgão (Anexo à sala dos professores).

**Artigo 3º** - No ato da inscrição, o aluno deverá fornecer cópia do seu documento de identidade e do histórico escolar atualizado, além de preencher formulário com a indicação obrigatória dos seus dados pessoais e do seu local de estágio.

**Parágrafo Único** - Em relação ao local de estágio, o aluno poderá exercer o seu estágio curricular perante o Escritório de Assistência Jurídica (EAJ) da FACEM ou perante alguma instituição conveniada junto à FACEM, sempre sob a supervisão do Núcleo de Práticas Jurídicas.

### **Do Escritório de Assistência Jurídica (EAJ)**

**Artigo 4º** - O EAJ/FACEM é um escritório mantido pela Faculdade do Estado do Maranhão, sob a supervisão do professor Rafael Machado Passos Vale, com o intuito de prestar assistência jurídica gratuita à comunidade carente do entorno do seu campus, além de possibilitar que seus alunos exerçam estágio curricular em suas dependências.

**Artigo 5º** - Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para estágio no EAJ/FACEM, exclusivamente para **alunos regularmente matriculados no 10º período do Curso de Direito da FACEM**, sendo 10 (dez) no turno matutino (08h00m às 12h00m) e 10 (dez) no turno vespertino (14h00m às 18h00m).

**Parágrafo Único** - Ao realizar a sua inscrição perante o Núcleo de Práticas Jurídicas, nos termos dos artigos 2º e 3º deste edital, o aluno interessado em estagiar no EAJ/FACEM deverá indicar, em sua ficha de inscrição, em qual turno pretende estagiar.

**Artigo 6º** - Caso o número de inscritos exceda o total de vagas disponíveis para o EAJ, será realizada uma prova de seleção, no dia 22/08/2019, às 19:30 horas, tendo como conteúdo: I- procedimento comum e cumprimento de sentença; II- Processo de execução; III- Recursos cíveis.

**Parágrafo Único** - A lista final de inscritos para estágio no EAJ/FACEM será divulgada no dia 23/08/2019, sendo que, o aluno poderá impugná-la mediante recurso interposto à coordenação de curso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e, em caso de novo indeferimento, terá este o mesmo prazo, após tomar ciência da decisão, para recorrer ao Colegiado de Curso, que se reunirá extraordinariamente para decidir sobre a questão.

### **Do Estágio em Instituições Conveniadas**

**Artigo 7º** - Os Alunos do Curso de Direito, regularmente matriculados do 7º ao 10º períodos, poderão, ao se inscreverem perante o Núcleo de Práticas Jurídicas para fins

de estágio curricular, indicar como local de estágio alguma das instituições conveniadas com a FACEM.

**Parágrafo Único** - O Aluno que optar em estagiar perante uma das instituições conveniadas será encaminhado à coordenação de convênios, para que seja elaborado o termo de compromisso a ser firmado entre a FACEM, a instituição conveniada e o aluno, conforme o disposto no Lei N<sup>o</sup> 11.788/2008 (Lei de Estágio).

**Artigo 8<sup>o</sup>** - O aluno que desejar cumprir estágio em instituição ainda não conveniada à FACEM, poderá requerer à Coordenação de Convênios que promova os procedimentos necessários para a celebração do convênio para fins de estágio.

**Parágrafo Único** - Ficará a cargo da Coordenação de Convênios verificar a viabilidade e conveniência da celebração de convênios com instituições indicadas pelos alunos, na forma disposta no caput deste artigo, tudo em conformidade com as regras internas da FACEM e as exigências da legislação vigente.

**Artigo 9<sup>o</sup>** - tendo em vista que as instituições conveniadas com a FACEM possuem regras e procedimentos próprios para fins de recrutamento e contratação de estagiários, a FACEM não se compromete em garantir vagas para estágio nestas instituições, ficando a cargo dos alunos a iniciativa de se inscreverem nos respectivos processos seletivos.

**Artigo 10** - A instituição conveniada que receber alunos da FACEM para fins de estágio, deverá indicar um responsável técnico a quem caberá acompanhar o aluno em suas atividades no campo de estágio, inclusive promovendo a sua avaliação através de relatórios a serem apresentados ao Núcleo de Práticas Jurídicas da FACEM.

**Artigo 11** - Conforme o disposto no artigo 1<sup>o</sup> deste edital, parte da carga horário da disciplina estágio curricular poderá ser cumprida perante o Núcleo de Práticas Jurídicas da FACEM, órgão este que também realizará a fiscalização, supervisão e avaliação do estágio exercido na instituição conveniada.

### **Da Coordenação de Convênios**

**Artigo 12** - A Coordenação de Convênios, órgão ligado diretamente à Direção Geral da FACEM, é encarregada de promover a celebração de convênios com instituições públicas e privadas que estejam aptas a receber os alunos da instituição para fins de exercício de estágio, tendo como coordenadora a professora Marluce Pereira Neves.

**Artigo 13** - A Coordenação de Convênios também tem como atribuição elaborar os termos de compromisso a serem firmados entre a FACEM, as instituições conveniadas e cada aluno contratado, conforme o disposto no Lei N<sup>o</sup> 11.788/2008 (Lei de Estágio).

### **Das Disposições Finais**

**Artigo 14** - O prazo para a apresentação, perante o Núcleo de Práticas Jurídicas da FACEM, dos relatórios de conclusão de estágio (seja do Escritório de Assistência Jurídica - EAJ ou das instituições conveniadas) contendo a avaliação do desempenho do aluno, se encerrará às **21h00m do dia 06/12/2019.**

**Parágrafo Único** - A falta dos citados relatórios, ou sua entrega fora do prazo acima estipulado, impedirá que o aluno seja considerado aprovado na disciplina estágio curricular neste semestre de 2019.2, podendo o aluno apresentar tais documentos em semestres posteriores.

**Artigo 15** - Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Supervisão do Núcleo de Práticas Jurídicas e a Coordenação do Curso de Direito, sempre de maneira fundamentada e com ata de reunião especialmente elaborada para este fim.

São Luís, 05 de agosto de 2019.

**Luiz Felipe Pinto Heilmann**  
**Coordenador do Curso de direito da FACEM**

**Luís Alberto Matos Dias**  
**Supervisor do Núcleo de Práticas Jurídicas da FACEM**

**Rafael Machado Passos Vale**  
**Coordenador do Escritório de Assistência Jurídica (EAJ) da FACEM**